

Homologado em

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



	Folha nº
19/10/2012, DODF n° 215, de 23/10/2012, p. 4.	Processo nº 080.006656/2012
	RubricaMatrícula:

Processo nº 080.006656/2012

PARECER Nº 176/2012-CEDF

Interessado: Mônica Moura Porcidonio Silva

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Mônica Moura Porcidonio Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 5040 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mônica Moura Porcidonio Silva, concluídos em 2003, no St. Paul's College, em Windhoek, Namíbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de setembro de 2012.

Dalva Guimarães dos Reis Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/9/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal